



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N° 312/2013,

ANAPURUS (MA), 17 de outubro de 2013.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA AO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, Sr.<sup>a</sup> **CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES**, consoante o que dispõe o art. 8º, inciso XXII, e art. 11, §1.º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei

1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um imóvel (terreno) pertencente ao patrimônio público municipal, inscrito no Registro Geral de Imóveis do Cartório de Registros de Imóveis de Anapurus, às fls. 16, do Livro 2-AE, sob a matrícula 986, localizado na Avenida João Francisco Monteles, s/n, conforme as seguintes dimensões e confrontações:

- a) Do ponto A ao ponto B, linha de frente, que limita -se com a Avenida João Francisco Monteles, medindo 104m (cento e quatro metros);
- b) Do ponto B ao ponto C, linha lateral, que limita -se com o Sr. Klaas Dykstra, medindo 80m (oitenta metros);
- c) Do ponto C ao ponto D, linha de fundo, que limita -se com o imóvel do patrimônio do município, medindo 104m (cento e quatro metros);
- d) Do ponto C ao ponto D, linha lateral, que limita -se com o Sr. Klaas Dykstra, medindo 80m (oitenta metros);

2.º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se a execução de um projeto de construção de um Hospital Municipal com recursos do Tesouro Estadual;

3.º - Se no prazo de 02 (dois) ano o referido projeto não for executado, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

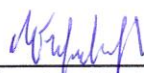
**Gabinete da Prefeita, Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 48º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.**

  
CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º **312/2013**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus(MA), 17 de outubro de 2013.

  
Manoel Francisco Monteles Neto  
Secretario Municipal De Administração